

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS
ÁREA INUNDADA: > 1,00 HA ATÉ 10,00 HA

- a)** Requerimento de Licenciamento Ambiental da SECIMA, com a descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;
- b)** Publicações originais ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
- c)** Procuração pública ou particular com firma reconhecida como verdadeira, em vigor;
- d)** Comprovante de pagamento da taxa (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE);
- e)** Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última Alteração e cópia do CNPJ;
- f)** Pessoa física: Documento de Identificação Oficial com foto e Cartão de CPF;
- g)** Certidão de uso do solo, emitida pela Prefeitura Municipal para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor “Lei de Zoneamento do Município”;
- h)** Certidão de Registro de Imóvel, com validade igual a 90 dias da data de emissão, referente a toda área do empreendimento e Registro de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural – **CAR**, caso seja em zona rural;
- i)** Outorga de uso da água ou Dispensa emitida pelo órgão competente;
- j)** Croqui de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas;
- k)** Autorização dos superficiais limítrofes, quando aplicável;
- l)** Plano de Gestão Ambiental – PGA, acompanhado de ART;
- m)** Projeto Construtivo/ Laudo de estabilidade (caso já estiver construída) e Levantamento Topográfico;
- n)** Anuência do responsável pelo serviço de saneamento municipal referente ao manancial, caso este seja de abastecimento público;
- o)** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – (profissional inscrito no CREA), em conformidade com as atribuições do profissional para as atividades:
 - 1) Projeto e execução da Barragem/ou laudo de estabilidade do aterro (caso já estiver construída);
 - 2) Elaboração de estudo ambiental
- p)** Mapa completo da propriedade (Conforme anexo 11), em escala adequada, inserindo coordenadas UTM, contemplando: Reserva Legal; Áreas

de Preservação Permanente; Recurso Hídrico com a respectiva denominação (rios, córregos, nascentes, barramentos); Atividades agrícolas (áreas irrigadas e/ou a irrigar, áreas de sequeiro).

q) Apresentar estudo ambiental – Plano de Gestão Ambiental – PGA, conforme a portaria 135/13 (Anexo 15).